



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO DE LEI Nº 041/2022 02 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

"ALTERA O DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS."

LIDO EM 12/12 2022

ENCAMINHADO À 12/12/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/12/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/12/22

REDAÇÃO

<p>Ano 2022 Plenário das Deliberações</p>		<p>Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 12/12/2022</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>N.º 041/2022</p> <p>Auxílio Administrativo Portaria 1996</p>
<p><u>Protocolo</u></p> <p>N.º 120, Liv. 025, Fls. 090. Em 12/12/2022.</p> <p>às 19:20 hs.</p> <p>[Assinatura]</p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p>X Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N. 041/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e III, do artigo 8º da Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- Chefia

- Chefe de Arquivo;
- Chefe de Tecnologia e Informática;
- Coordenador de Gabinete Parlamentar;**
- Coordenador de Sistema de Serviços Gerais;
- Coordenador Geral de Imprensa;
- Coordenador do Sistema de Transportes.

III- Assessoramento:

- Assessor da Presidência;**
- Assessor de Patrimônio e Almojarifado;**
- Assessor do Setor de Recursos Humanos;**
- Assessor Especial Administrativo e Financeiro;**
- Assessor de Gabinete Parlamentar;**
- Assistente de Imprensa;**
- Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos;**
- Pregoeiro;**
- Secretário de Gabinete da Presidência;**
- Tradutor e Intérprete de Libras.**

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 8º desta os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 8º -

§ 3º - Cada Parlamentar poderá indicar para auxiliar nas tarefas de seu

Gabinete:

I- 02 (dois) Assessores de Gabinete Parlamentar, ou;

II- 01 (um) Coordenador de Gabinete Parlamentar;

§ 4º - Os servidores mencionados no parágrafo anterior, estão subordinados diretamente ao Vereador do gabinete ao qual estejam vinculados, conforme organograma, constante do Anexo IX.”

Art. 3º - O artigo 9º inciso III, da Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“III- Assessoramento:

- Ouvidor;”

Art. 4º - Os Cargos em Comissão abaixo relacionados, constantes no anexo IV - Quadro de Cargos Legislativos em Comissão Grupo do Ocupacional Assessoramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Padrão de vencimento	Número de vagas	Jornada de trabalho
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC – 8.A	15	30 horas
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC – 3.A	30	30 horas

Art. 5º - As funções abaixo nominadas constantes do Anexo V - Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão passam a vigorar com a seguinte redação:

“Assessor de Gabinete Parlamentar:

Atribuições Típicas:

- Encaminhar toda a correspondência oficial recebida e dirigida ao Gabinete do vereador;

- Controlar a agenda do vereador, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;

- Participar das reuniões, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;

- Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo Gabinete;

- Redigir, digitar e digitalizar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes;

- Participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo parlamentar;

REDAÇÃO

- Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;*
- Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do mandato parlamentar;*
- Acompanhar o agente político nas atividades do mandato;*
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;*
- Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;*
- Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo parlamentar.*

Coordenador de Gabinete Parlamentar:

Atribuições Típicas:

- Assessorar diretamente o Parlamentar;*
- Supervisionar as atividades do Gabinete Parlamentar;*
- Controlar arquivo de cópias de documentos oficiais, de peças legislativas e de correspondências do Gabinete;*
- Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;*
- Acompanhar o agente político nas atividades do mandato;*
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;*
- Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;*
- Redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;*
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar."*

Art. 6º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão abaixo, constantes no anexo VI, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC – 8.A	R\$ 4.200,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC – 3.A	R\$ 2.100,00

Art. 7º - O quadro dos Cargos das Funções Gratificadas constante do anexo VII, da lei mencionada, passa a vigorar acrescido da função que menciona:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
Ouvidor	01	R\$ 1.600,00

REDAÇÃO

Art. 8º - O anexo VIII, descrição das atividades dos Cargos Legislativos de Função Gratificada da lei mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Cargo: Ouvidor:

Requisitos para Investidura:

Servidor Efetivo que possua diploma com Nível Superior;

Atribuições Típicas:

- *Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;*
- *Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;*
- *Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;*
- *Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;*
- *Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;*
- *Auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;*
- *Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;*
- *Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;*
- *Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública;*
- *Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;*
- *Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo desta lei;*
- *Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;*
- *Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas;*
- *Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;*
- *Cuidar do sistema de e-mail da Câmara Municipal;*
- *Executar outras tarefas/atividades de interesse do Poder Legislativo Municipal;”*

REDAÇÃO

Art. 9º - As atribuições típicas inerentes a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, constante do Anexo VIII (das Atividades dos Cargos Legislativos de Função Gratificada), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: Coordenador do Sistema de Controle Interno:

Atribuições Típicas:

- *Assegurar a economicidade da administração, nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional;*
- *Controlar desvios, perdas e desperdícios;*
- *Identificar erros, fraudes e seus agentes;*
- *Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais, como das metas de resultado;*
- *Apoiar o controle externo e interno;*
- *Preservar a integridade patrimonial;*
- *Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência;”*

Art. 10 - Fica criado e passa a fazer parte desta Lei o organograma, constante do Anexo IX.

Art. 11 - Ficam Revogados em todos os seus termos os cargos comissionados de Assessor Parlamentar e Agente de Gabinete.

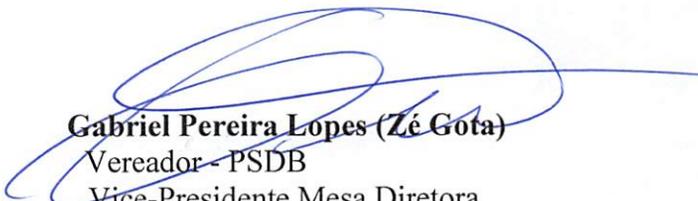
Art. 12 - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 13 – Os cargos Coordenador de Gabinete Parlamentar e de Assessor de Gabinete Parlamentar, somente farão jus ao Reajuste Geral Anual a partir de 2024;

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

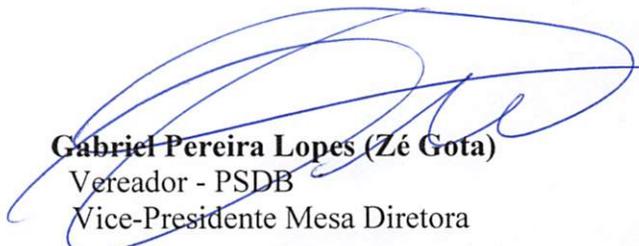
O presente projeto se justifica, na necessidade de realizar algumas adequações da Lei Municipal nº 4.365, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreias da Câmara Municipal de Barra do Garças, a fim de criar e adequar as funções que menciona.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2022.

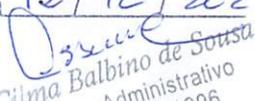

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/12/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

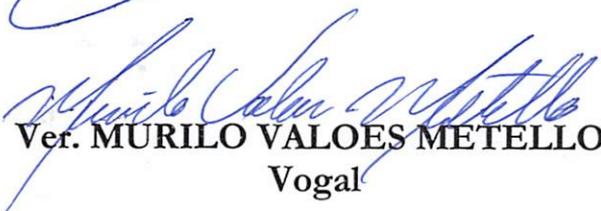
Projeto de Lei nº 041/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
12 de Dezembro de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2022
[assinatura]

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 041/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
a **PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

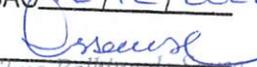
12 de Dezembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2022


Cilma Baibino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 041/2022 de autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADELTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO -Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/12/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996